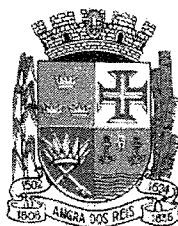




SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (MATERIAIS/EQUIPAMENTOS)					
NÚMERO:	026/2024/SSA.COFAR			DATA:	24/06/24
Solicitamos COTAÇÃO DE PREÇOS para aquisição/fornecimento do(s) Material(is) e/ou Equipamento(s), conforme descrito abaixo					
OBJETO:	Aquisição de medicamento para o cumprimento do mandado judicial nº 0004786-15.2019.8.19.0003 do paciente CLAUDIONOR DA SILVA CORECHA, no município de Angra dos Reis.				
Objetivo da Solicitação:	Compra				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT	VALOR TOTAL (*)
1	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG (Anoro® Ellipta®)	6	FRS	437993	
VALOR TOTAL (*)					
(*) Campos de responsabilidade do Departamento de Compras					
(**) No campo "Objetivo da Solicitação" deverá ser informado se o pedido é para COMPRA, REGISTRO DE PREÇO ou RENOVAÇÃO DE CONTRATO.					
CONDIÇÕES:					
1) A proposta de preço deverá ser válida por 60 (sessenta) dias.					
2) No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas, fiscais de qualquer natureza, combustível, manutenção, frete (CIF), etc.					
3) O Prazo de entrega do(s) material(is) será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.					
4) A Forma de entrega será: ÚNICA.					
5) O Local de Entrega será: Alameda Luiza Angélica, N 156, Balneário - Angra dos Reis, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:30 as 15:30 h.					
6) O Prazo de Garantia do(s) material(is) será o do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.					
7) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.					
OBSERVAÇÕES:					
1) Em caso de dúvida, entrar em contato com Paolla, Coordenação de Farmácia, Telefone (24) 3368-1860.					
2)					
3)					
Assinatura e carimbo Responsável pela Solicitação		Assinatura e carimbo Secretário ou Subsecretário			

Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Matrícula 30948



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Farmácia

Processo nº 2024024008
Folha nº 03

Rubrica/Matrícula

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de medicamento para o cumprimento de mandados judiciais no município de Angra dos Reis.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde em Mandado judicial nº 0004786-15.2019.8.19.0003 do paciente CLAUDIONOR DA SILVA CORECHA.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá às contas das seguintes:

Ficha: 20240545

Dotação Orçamentária: 20.2014.04.122.0204.2005.33909101.15000000

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO
01	6	FRS	437993	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG (Anoro® Ellipta®)

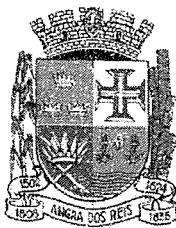
4.1 - O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 85% da validade registrada pelo fabricante.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o valor global de R\$ _____.(.....).

6 – DOS PRAZOS

6.1 – DA ENTREGA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Farmácia

Processo nº 2024.024.008

Folha nº 04

Rubrica/Matrícula

O prazo de entrega dos medicamentos será de **15 (quinze) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenação de Farmácia.

6.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

6.3 – DE GARANTIA / VALIDADE

O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situada na Alameda Luíza Angélica, nº156, Balneário, Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9h e 15:30h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

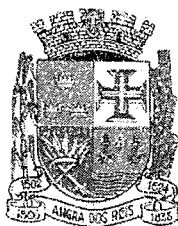
8.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Farmácia

Processo nº 2024024006
Folha nº 05

Rubrica/Matricula

9.1.2 – Fornecer os medicamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

9.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos medicamentos no local de entrega.

9.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

9.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos medicamentos, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer medicamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação do Solicitante.

9.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.9 – Efetuar a entrega dos medicamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.2 – DO CONTRATANTE

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Farmácia

Processo nº 2024024008
Folha nº 04
Rubrica/Matrícula

10 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela **Superintendência Administrativa**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos d da Lei nº 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos Lei nº 14.133/2021.

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela da Lei nº 14.133/2021;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis 24 de junho de 2024.

Paolla de S. S. Simões
Farmacêutica
CRF-RJ 20191
1301900

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em _____ de _____ de 20____.

Rodrigo Cardoso Ramos

Carimbo e assinatura do secretário

Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Matrícula 20000

ASPHALT PAVING

THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE WORK DONE ON THE PROJECT DURING THE MONTH OF MAY 1964.

1

2

Processo: 0004786-15.2019.8.19.0003

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Saúde / Serviços

Autor: CLAUDIONOR DA SILVA CORECHA
Réu: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Andréa Mauro da Gama Lobo D'êça de Oliveira

Em 20/02/2020

Sentença

Trata-se de ação de conhecimento, ajuizada por CLAUDIONOR DA SILVA CORECHA, em face do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, portadora de DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC), atualmente apresentando dispneia aos esforços, necessitando de ANORO, 62,5/25 mcg, sem solução na esfera administrativa, apesar de requerimento por meio de ofício requisitório da Defensoria Pública de nº V308/2019.

Segue, afirmando que caso permaneça sem o tratamento poderá haver risco de agravamento do quadro clínico, considerando não ter apresentado boa resposta ao uso da medicação fornecida pelo Município, Requer, em sede de tutela provisória de urgência, seja o réu compelido a fornecer o medicamento acima citado, confirmada ao final, bem como eventuais novos medicamentos que vierem a ser prescritos pelo médico assistente.

A inicial veio instruída com os documentos de fls.25/41.

O Ministério Público manifestou-se às fls.92/93.

Decisão de fls.97, deferindo a tutela de urgência.

O autor manifestou-se às fls.110/113.

Despacho às fls.116.

A contestação foi acostada às fls.120/130, arguindo ausência de interesse processual. Aduzindo em síntese que o serviço está sendo prestado de forma correta ao autor. Pugna pela improcedência.

Réplica às fls.140.

Em parecer final de fls.159/162 manifestou-se o Ministério Público pela procedência dos pedidos.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document.

2. The second part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document.

3. The third part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the document.



Defiro gratuidade de justiça ao autor.

Por não serem necessárias outras provas para análise do mérito da causa, impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos moldes do artigo 355, I do Código de Processo Civil, mormente em virtude do próprio objeto da lide e das inúmeras demandas de igual conteúdo.

Rejeito a arguição de ausência de interesse processual, eis que o autor só obteve o medicamento requerido após o provimento jurisdicional. Sendo certo que na resposta de ofício às fls.52 foram apresentadas alternativas terapêuticas que se mostraram inviáveis ante o quadro clínico do autor.

No caso dos autos, dos documentos acostados verifica-se que a autora é hipossuficiente e que é regularmente atendido pela rede pública municipal, tendo apresentado Laudos médicos de sua patologia (fls.47/49), mas sem condições de arcar com os custos do tratamento, necessitando da intervenção do Estado, sob pena de agravamento do seu quadro de saúde. Com efeito, o direito à vida e à saúde são garantias constitucionais, constituindo dever do poder público assegurá-los, com possibilidade de acesso universal ao tratamento, sendo certo que o mesmo não se esgota apenas no atendimento, mas também no fornecimento de medicamentos e afins, necessária se faz a atuação do poder público. O tratamento do autor é necessário de forma contínua.

O laudo técnico do NAT é claro quanto as tentativas de substituição do medicamento requerido pelas alternativas disponibilizadas pelo SUS, que se mostraram ineficazes, se fazendo necessário e adequado o uso do medicamento ANORO, 62,5/25 mcg para o tratamento do autor.

Desta forma, já que não houve desde o ajuizamento qualquer alteração no quadro fático e diante da possibilidade de dano irreparável, impõe-se a manutenção da tutela concedida e o prosseguimento no tratamento. Isto posto, confirmo a antecipação de tutela concedida às fls.97, tornando-a definitiva e por consequência e, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, com resolução do mérito, na forma do art.487, I do CPC, para condenar o réu ao fornecimento do medicamento ANORO, 62,5/25 mcg. Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa e despesas processuais. Deixo de submeter a presente sentença a reexame necessário. Certificado o trânsito em julgado, nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

Angra dos Reis, 12/03/2020.

Andréa Mauro da Gama Lobo D'êça de Oliveira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Andréa Mauro da Gama Lobo D'êça de Oliveira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **41RB.2Y8M.38PG.HJM2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Cod Pac: 4641-1
Cod Prof: 18930-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
1776-1 / ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA DA JAPUIBA 2 E 3



RECEITUÁRIO COMUM

Emitido em: 27/03/2024

Unidade: 1776-1 / 9591028 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA DA JAPUIBA 2 E 3
Endereço: CABO FRIO, 193.
JAPUIBA - ANGRA DOS REIS / RJ

Usuário do Serviço: CLAUDIONOR DA SILVA CORECHA
Idade: 75 ano(s), 3 mês(es) e 5 dia(s) (22/12/1948) Sexo: MASCULINO
Endereço: ALAMEDA ANTONIO RIBEIRO, 12 - JAPUIBA - ANGRA DOS REIS / RJ

2ª VIA USUÁRIO DO SERVIÇO

Medicamento: 1 - ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CPR

Concentração: 100 MG Apresentação: COMP Quantidade: 30
Via Administração: ORAL (Uso Interno)
Posologia: 1 CPR (100MG) NO ALMOÇO

Medicamento: - ANORO ELLIPTA

Concentração: 62,5+25 MCG Apresentação: MCG Quantidade: 1
Via Administração: ORAL (Uso Interno) Uso Contínuo
Posologia: FAZER 1 INALAÇÃO AO DIA

Medicamento: - BAMIFIX 600 MG

Concentração: 600 MG Apresentação: MG Quantidade: 60
Via Administração: ORAL (Uso Interno) Uso Contínuo
Posologia: TOMAR 1 CP DE 12/12 HORAS

Medicamento: 565 - CARVEDILOL 6,25 MG CPR

Concentração: 6,25MG Apresentação: COMP Quantidade: 60
Via Administração: ORAL (Uso Interno)
Posologia: 1 CPR DE 12/12 HORAS



ATRE-404705-1-20

WILLIAM DE ALMEIDA BERNARDES JUNIOR

CRM 52427745 CNS: 210655-18750009

Dr. William Bernardes Jr.
MÉDICO
Formação 1983
CRM/RJ 52.42774-5